

de julho de 1971.

Prefeito: ~~Leandro~~ Leão de Menezes

Secretário: Rômulo Soares Pereira

Lei 121/71

autoriza ao chefe do Executivo a construir prédios escolares nos lugares denominados Novo Horizonte e Marinho.

O povo do município de Monte Azul, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo municipal autorizado a construir dois prédios escolares nos lugares denominados Novo Horizonte e Marinho, neste município.

Artigo 2º - Para aquisição do material de construção, a verba é consignada em orçamento e terá que ser feita a licitação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Passada na Prefeitura Municipal de Monte Azul aos 3 dias de novembro de 1971

Prefeito:

Secretário: Rômulo Soares Pereira